



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício n.º 10.916/2024/CDM

Ref.: Processo n.º 1.127.682

Belo Horizonte, 14 de junho de 2024.

Prezada Senhora,

Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 7º da Resolução Delegada nº 01/2019 – TCEMG, encaminhamos a V. S.^a a memória de cálculo relativa à multa imposta na sessão da Primeira Câmara do dia 02/04/2024, nos termos do acórdão às fls. 1/7 da peça 38 – SGAP, publicado no “DOC” de 19/04/2024. Encaminhamos, ainda, o boleto bancário, para o pagamento do valor devido.

Fica V. S.^a intimada a efetuar e comprovar o pagamento da multa aplicada, até a data do vencimento constante do boleto bancário ora encaminhado. Ressalta-se, que a multa determinada por este Tribunal tem caráter pessoal e não pode ser quitada com recursos públicos.

Esclareço que, em caso de extravio do boleto ora encaminhado, uma segunda via poderá ser gerada, sendo necessário, para tanto, acessar o endereço eletrônico www.tce.mg.gov.br, clicar na aba “INFORMAÇÕES E SERVIÇOS”, no grupo “SECRETARIA VIRTUAL” selecionar a opção “SECMULTAS” e informar o seu CPF, bem como o número do processo, o que poderá ser feito **somente até a data do vencimento.**

Caso o vencimento ocorra em dia não útil (sábado, domingo, feriados nacionais e do Estado de Minas Gerais), Vossa Senhoria poderá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente, **desde que o boleto tenha sido emitido até a data do vencimento.**

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, será encaminhada a Certidão de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no § 2º do art. 75 da Lei Complementar n.º 102 de 18/1/2008. O responsável será inscrito no Cadastro de Inadimplentes mantido pelo Tribunal, nos termos do artigo 368 da Resolução n.º 12/2008 – RITCEMG.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo “**Fale conosco**” em “Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados”, acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO BARBOSA
Coordenador de Débito e Multa

ILMA. SRA.
GLENDA SILVEIRA CORRÊA
PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO, NA ÉPOCA
RUA AMÉRICO MORAIS DE ANDRADE, N.º 87, CENTRO
TABULEIRO/MG
CEP: 36.165-000

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. n.º 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 10.916/2024/CDM
PROCESSO: 1.127.682
EXERCÍCIO: 2022
NATUREZA: DENÚNCIA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 02/04/2024 (fls. 1/7 da peça 38 – SGAP)
PUBLICAÇÃO: DOC de 19/04/2024 (peça 39 – SGAP)
TRÂNSITO EM JULGADO: 06/06/2024 (peça 44 – SGAP)
RESPONSÁVEL: GLENDA SILVEIRA CORRÊA
CPF: 103.487.886-73

Multa

Multa aplicada em razão da irregularidade, nos termos do art. 196, § 2º, do Regimento Interno c/c o art. 487, I, do Código de Processo Civil, considerando a inabilitação indevida da empresa ora denunciante em contrariedade ao disposto no edital e ao entendimento firmado na Consulta n.º 1088941 deste Tribunal, o que ensejou indevida restrição ao caráter competitivo do certame e indício de prejuízo à economicidade da contratação, configura erro grosseiro e fundamenta a aplicação de multa ao responsável nos termos dos arts. 22, § 2º, e 28, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB, referente aos itens 1 e 2 do acórdão (fls. 2 da peça 38 – SGAP)

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Valor Corrigido
06/2024	R\$2.000,00	1,0000000	R\$2.000,00
Valor devido:			R\$2.000,00

Valor histórico devido: R\$2.000,00
Valor histórico devido, corrigido: R\$2.000,00

O valor histórico devido da Multa foi corrigido pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 12/06/2024, conforme Resolução n.º 13/95 deste Tribunal.

Técnico Responsável: MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 00804-1.

Data de Geração do Relatório: 14/06/2024

BENEFICIÁRIO : FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG

Nome do Beneficiário	CNPJ/CPF	Data de Vencimento	Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS	28.799.908/0001-26	29/07/2024	2000,00
Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número	Autenticação Mecânica	
1615-2/00603185-4	00000112623		



001-9

00190.00009 03206.004008 00112.623178 9 97920000200000

Local de Pagamento					Vencimento
Pagável em qualquer banco e Casas Lotéricas - Até o vencimento					29/07/2024
Beneficiário			CNPJ/CPF	Agência / Código do Beneficiário	
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS -			28.799.908/0001-26	1615-2/00603185-4	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número / Cód. do Documento
14/06/2024	0000112623	DV	N	14/06/2024	00000112623
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento
	17	R\$			2000,00
Instruções Ofício n. 10916/2024 DENÚNCIA n. 1127682 Parcela 1 de 1 Decisão de 02/04/2024 Para maior esclarecimento acesse www.tce.mg.gov.br NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.					(-) Desconto / Abatimento
					0,00
					(-) Outras Deduções
					0,00
					(+) Mora / Multa
					0,00
					(+) Outros Acréscimos
					0,00
Beneficiário					(=) Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG					2000,00
Pagador					
GLENDA SILVEIRA CORREA - CPF: 103.487.886-73 RUA AMERICO MORAIS DE ANDRADE, 87, CENTRO, TABULEIRO/MG CEP: 36.165-000					
Código de Baixa					

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

